



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 04 de fevereiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 510/2021

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal  
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012  
Ylson Alvaro Cantagallo  
Prefeito Municipal  
Departamento Municipal de Licitação e compras  
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital  
Avenida Brasil, 694, centro  
CEP: 86840-000  
Fone: (43) 3461-1332  
Faxinal - PR  
E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)  
Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 4/2021**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AS QUADRAS ESPORTIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**, em favor da seguinte empresa:

**FORNECEDOR: SPITTER INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI - CNPJ: 82.672.221/0001-70**

**Valor Total do Fornecedor: 6.592,10 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos).**

#### LOTE 1 LOTE 1

**Valor Total do Lote: 6.592,10 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TELA EM REDE DE NYLON COM MEDIDA DE 2 M DE ALTURA X 41 DE LARGURA, CORDA COM ESPESSURA DE 1,5 MM	UND	2	2.451,80	4.903,60
2	TELA EM REDE DE NYLON COM MEDIDA DE 1,5 M DE ALTURA X 2,5M DE LARGURA, CORDA COM ESPESSURA DE 1,5 MM	UND	8	112,15	897,20
3	TELA EM REDE DE NYLON COM MEDIDA DE 2,5 M DE ALTURA X 21M DE LARGURA, CORDA COM ESPESSURA DE 3,0MM	UND	2	395,65	791,30

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 6.592,10 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 04 de fevereiro de 2021

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Dispensa Nº 4/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AS QUADRAS ESPORTIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**.

Fornecedor: SPITTER INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI

- O preço anual sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ R\$ 6.592,10 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos)**;
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa Nº 4/2021**, em conformidade com o processo administrativo nº 174/2019.

Faxinal, 04 de fevereiro de 2021.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2021

### TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº:2397/2020, decorrente de Pregão nº 48/2020 de Aquisição de materiais de expediente destinado a utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.465.267/0001-21, com sede no endereço CURITIBA, 494, CENTRO, CENTRO São João do Ivaí-PR neste ato representada por **FABIANO ALMEIDA DE SOUZA**, portador do RG nº 8.808.239-5, portador do CPF sob nº 054.824.499-55, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 1.323,00 (um mil, trezentos e vinte e três reais), corresponde ao acréscimo de 7,0% conforme solicitação e documentos comprobatórios anexos ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR CONTRATADO	VALOR COM REEQUILIBRIO
PAPEL SULFITE 210x297, A4, Office, Gramatura: 75g/m², Branco, 500 folhas, cor do papel: Branco, Papel alcalino de uso profissional, ideal para ser usado em	R\$ 141,00	R\$ 190,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 04 de fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

**CONTRATADA**  
AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI - ME

CNPJ:75.771.295/0001-07

CNPJ:154.652.670-00121

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FABIANO ALMEIDA DE SOUZA**  
RG:8.808.239-5  
CPF:054.824.499-55  
**REPRESENTANTE LEGAL**

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 04 de fevereiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 510/2021

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 040/2021

O Senhor YLSON ALVARO  
CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora  
Senhora DANIELA RODRIGUES CARMONA CILIÃO, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Monitoria do CECOM, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 24/01/2021 à 24/05/2021, conforme atestado médico datado em 24/01/2021.

Edifício da Prefeitura do  
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2021

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 041/2021

O Senhor YLSON ALVARO  
CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora CARMELIA  
CLARITA MOREIRA, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 03/02/2021 à 04/03/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Edifício da Prefeitura do  
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2021

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### RESOLUÇÃO N.º 01/2021 – SME

**Súmula:** Estabelece de forma excepcional os procedimentos para afastamento dos profissionais da educação que apresentam vulnerabilidades médicas, conforme Resolução SESA n.º 1.433/2020.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.148, de 14 de janeiro de 2021, e considerando:

- a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
- o Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020, particularmente o contido no art. 7.º e seus parágrafos, e suas alterações;
- a Resolução SESA n.º 1.433, de 3 de dezembro de 2020, que estabelece de forma excepcional o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;
- a Resolução SESA n.º 0098/2021, dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino pública e privadas do estado do Paraná;
- o Decreto Municipal nº 9816/2020, que determina a adoção de medidas alternativas para o enfrentamento da Covid-19
- a Instrução Normativa 04/2020, que estabelece normas e procedimentos necessários para o retorno dos profissionais da educação, nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Estabelecer de forma excepcional o afastamento dos profissionais da educação, em exercício nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, que pertencem aos grupos especificados no art. 2.º da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020, enquanto perdurar a situação de pandemia decorrente do novo coronavírus.

**Art. 2.º** Será concedido afastamento integral, conforme estabelece o § 4.º do artigo 7.º do Decreto 4.230, de 2020, aos profissionais da educação que pertencem aos grupos especificados art. 2.º da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020.



**§ 1.º** Para os profissionais da educação em exercício nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, as situações previstas no item IV, art. 2.º da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020, deverão ser demonstradas mediante comprovação documental, atestado de médico especialista (atestado de médico clínico geral não será aceito), encaminhar para Secretaria Municipal de Educação, até o dia 12 de fevereiro de 2021, após protocolado será enviado para Secretaria de Municipal de Saúde, Equipe de Enfrentamento a Covid-19 do Município de Faxinal, para análise e parecer.

**§ 2.º** Para comprovar as situações previstas nos itens I, II e III, do art. 2.º da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020, o servidor deverá preencher o anexo desta Resolução, juntamente com a documentação comprobatória.

**§ 3.º** Grupos de Risco conforme Resolução SESA Nº 1.433, DE 2020

- I. Idade igual ou superior a 60 anos ( RG OU CPF)
- II. Gestantes em qualquer idade gestacional (Atestado Médico/ Carteirainha de Gestante)
- III. Lactantes com filhos de até 06 meses de idades ( Certidão de Nascimento da Criança)
- IV. Servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC >40). ( Atestado de médico especialista)

**§ 4.º** Após receber a documentação a Secretaria Municipal de Educação, encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde, para Equipe de Enfrentamento a Covid-19 do município de Faxinal, que terá a responsabilidade de analisar e deferir ou não as solicitações.

**§ 5.º** Caso a documentação seja deferida, o profissional assinará o Termo de Isolamento, o qual será encaminhado para Fiscalização do município de Faxinal.

**Art. 3.º** Os servidores afastados deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à Covid-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita à apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4.º** As regras estabelecidas nesta Resolução, se descumpridas, poderão ensejar abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, na forma de lei.

**Art. 5.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal, 04 de fevereiro de 2021.

Eliane Felício de Souza Tonin  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 10.148/2021

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 04 de fevereiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 510/2021

Pág. 3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

 **FAXINAL**  
PREFEITURA DA CIDADE  
www.faxinal.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 01/2021 – SME  
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA  
AFASTAMENTO**

RESOLUÇÃO SESA N.º 1.433/2020

Servidor:  
RG:  
Cargo:

Por meio do presente, DECLARO que me enquandro em uma das seguintes situações, previstas no Decreto n.º 4.230/2020 e/ou Resolução SESA n.º 1.433/2020, que autorizam a realização de teletrabalho/afastamento:

( ) Tenho 60 anos de idade ou mais;  
( ) Sou gestante ou lactante com filho(a)s de até 06 meses de idade;  
( ) Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves.

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexa ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas e estou ciente das sanções previstas na Resolução nº 01/2021, art. 3º.

\_\_\_\_\_  
Servidor

Avenida Brasil, nº 614 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461.3507

 **FAXINAL**  
PREFEITURA DA CIDADE  
www.faxinal.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

 **MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Secretaria de Saúde  
www.saude.faxinal.pr.gov.br

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr(a) \_\_\_\_\_  
sobre a necessidade de \_\_\_\_\_  
(isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início \_\_\_\_\_, previsão de término \_\_\_\_\_, local de cumprimento da medida \_\_\_\_\_, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_

O funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

Nome do médico: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ CRM \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO**

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início: \_\_\_\_\_  
Previsão de término: \_\_\_\_\_  
Fundamentação: \_\_\_\_\_  
Local de cumprimento da medida (domicílio): \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_  
Nome do profissional da vigilância epidemiológica: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ COREN: \_\_\_\_\_

Declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa notificada: \_\_\_\_\_

Rua Imaculado Coração, nº 1.740 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 09.311.733/0001-11 - Tel. (43) 3461.1048

### DECRETO N.º 10.218/2021

**SUMULA:** Dispõe sobre Progressão Funcional Vertical.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1.275/2008 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal).

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º -** Fica concedida Progressão Funcional Vertical, aos servidores abaixo relacionados, mediante conclusão do curso de Ensino Médio, Graduação e Pós Graduação.

Nome	Cargo	Classe	Nível
Aline Adriane Jeller de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	C	1
Jessica dos Santos Silva	Professora de Educação Infantil	RII	1
João Benedito de Campos	Professor do Ensino Fundamental	RIII	1
Pamela Cristina Muchau da S. Weiss	Professor do Ensino Fundamental	RIII	1

**Art. 2.º -** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2021.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 10.219/2021

**SUMULA:** Dispõe sobre Progressão Funcional Horizontal.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1.275/2008 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal).

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º - Art. 1º.** Fica concedido Progressão Horizontal por Antiquidade dos servidores abaixo relacionados, a partir do dia 01/02/2021.

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Fatima Aparecida de Moraes	Agente Administrativo	A	14
Josuel Martins dos Santos	Encanador	C	8
Nélio Francisco Siqueira	Cirurgião Dentista	B	6
Vilma Antonia Andrade de Lima	Telefonista	C	20

**Art. 2.º -** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2021.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, 04 de fevereiro de 2021

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Ano 2021 Edição nº 510/2021

Pág. 4

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
TERMO DE ADITIVO					
<p>1º Termo aditivo do contrato nº 2248/2020, decorrente de Pregão nº 11/2020 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa NELSON VITORINO PIRES , inscrita no CNPJ sob nº. 02.081.930/0001-42, com sede no endereço AV. BRASIL 1645, , CENTRO, FAXINAL-PR neste ato representada por NELSON VITORINO PIRES, portador do RG nº 5.536.746-9, portador do CPF sob nº 711.552.369-04, acordam por meio deste o que segue:</p> <p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</b></p> <p>O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/03/2022 com finalidade de oferecer vantagem para o município, pois os preços estão condizentes com os valores de mercado se tornando viável a prorrogação do mesmo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.</p> <p><b>CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS</b></p> <p>As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.</p> <p style="text-align: center;">FAXINAL 04 de fevereiro de 2021.</p> <table border="0"><tr><td style="text-align: center;"><b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</td><td style="text-align: center;"><b>CONTRATADA</b> NELSON VITORINO PIRES CNPJ:020.819.300-00142</td></tr></table> <table border="0"><tr><td style="text-align: center;">_____ <b>PREFEITO MUNICIPAL</b></td><td style="text-align: center;">_____ NELSON VITORINO PIRES RG:5.536.746-9 CPF:711.552.369-04 <b>REPRESENTANTE LEGAL</b></td></tr></table>		<b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07	<b>CONTRATADA</b> NELSON VITORINO PIRES CNPJ:020.819.300-00142	_____ <b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	_____ NELSON VITORINO PIRES RG:5.536.746-9 CPF:711.552.369-04 <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
<b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07	<b>CONTRATADA</b> NELSON VITORINO PIRES CNPJ:020.819.300-00142				
_____ <b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	_____ NELSON VITORINO PIRES RG:5.536.746-9 CPF:711.552.369-04 <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>				

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
TERMO DE ADITIVO					
<p>2º Termo aditivo do contrato nº 2252/2020, decorrente de Pregão nº 16/2020 de Contratação de empresas para fornecimento de alimentos destinados a Merenda Escolar, para atender os alunos da rede de ensino municipal.</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa NELSON VITORINO PIRES ME , inscrita no CNPJ sob nº. 02.081.930/0001-42, com sede no endereço Av. Brasil, 1645, CENTRO, Centro FAXINAL-PR neste ato representada por NELSON VITORINO PIRES, portador do RG nº 5.536.746-9, portador do CPF sob nº 711.552.369-04, acordam por meio deste o que segue:</p> <p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</b></p> <p>O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 23/03/2022 com finalidade de oferecer economicidade para o município, pois os preços condizem com os valores de mercado, sendo vantagem a prorrogação do mesmo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.</p> <p><b>CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS</b></p> <p>As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.</p> <p style="text-align: right;">FAXINAL 04 de fevereiro de 2021.</p> <table border="0"><tr><td style="text-align: center;"><b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</td><td style="text-align: center;"><b>CONTRATADA</b> NELSON VITORINO PIRES ME CNPJ:020.819.300-00142</td></tr></table> <table border="0"><tr><td style="text-align: center;">_____ <b>PREFEITO MUNICIPAL</b></td><td style="text-align: center;">_____ NELSON VITORINO PIRES RG:5.536.746-9 CPF:711.552.369-04 <b>REPRESENTANTE LEGAL</b></td></tr></table>		<b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07	<b>CONTRATADA</b> NELSON VITORINO PIRES ME CNPJ:020.819.300-00142	_____ <b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	_____ NELSON VITORINO PIRES RG:5.536.746-9 CPF:711.552.369-04 <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
<b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07	<b>CONTRATADA</b> NELSON VITORINO PIRES ME CNPJ:020.819.300-00142				
_____ <b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	_____ NELSON VITORINO PIRES RG:5.536.746-9 CPF:711.552.369-04 <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>				

www.elotech.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)